



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Edital COREMU Nº RV003/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para Médicos Veterinários residentes do primeiro ano dos cursos de Pós-Graduação na modalidade - **Residência em Medicina Veterinária**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026.

Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob a forma de treinamento em serviço em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e são destinados a médicos veterinários brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto/MEC e a Médicos Veterinários com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo previsto neste Edital será executado pela Coordenação das Residências em Medicina Veterinária (COREVET), e destina-se a selecionar médicos veterinários para ingresso nos Programas de Residência em Medicina Veterinária oferecidos pelos Departamentos de Clínicas Veterinárias e Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 96/2014 – UEL, Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL e Deliberação Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV).

1.1. O processo seletivo para o ingresso de residentes nos Programas de Residência em Medicina Veterinária ocorrerá por meio de quatro (4) modalidades de vagas.

1.2. O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:

- I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- III. Reservadas para candidatos indígenas;
- IV. Reservadas para candidatos com deficiência (PcD).

- 1.3. A Seleção Pública consistirá em avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova teórica e análise de currículo em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.4. A prova teórica será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **15 de dezembro de 2025, segunda-feira, às 08h30min**, na forma prevista nos **subitens 9.1 e 9.2** deste Edital.
- 1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 6.27 e 9.25** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do site da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como, manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.7. Será admitida a contestação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciamedvet@uel.br**, indicando no campo assunto como 'Impugnação Edital RV003/2025'.
- 1.8. O candidato, antes de inscrever-se, deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC):
 - a) É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa paga indevidamente.
- 1.9. O presente Edital estabelece regras especiais e critérios destinados à realização da Seleção Pública.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

2.1. Este processo seletivo destina ao suprimento de 32 (trinta e duas) vagas para Médicos Veterinários residentes dos Programas de Residência em Medicina Veterinária, a saber:

Código	Áreas	Duração/anos	Nº de Vagas ofertadas
323	Anestesiologia de Animais de Companhia	2	3
320	Cínica Médica de Animais de Companhia	2	5
321	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	2	5
003	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2	2
324	Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	2	1
330	Inspeção de Leite e Derivados	2	4
279	Medicina Aviária	2	1
331	Moléstias Infecciosas	2	2
328	Moléstias Parasitária	2	1
327	Patologia Animal	2	2
326	Patologia Clínica Veterinária	2	1 (1)
436	Reprodução de Grandes Animais	2	1
329	Saúde Pública Veterinária	2	1
322	Teriogenologia de Animais de Companhia	2	3

(1) O Programa de Residência em Patologia Clínica Veterinária possui 1 vaga e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga que está condicionada ao aditamento no SINAR. Havendo aprovação, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/Uel e aprovação final da COREMU.

2.2. Das 32 (trinta e duas) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para candidatos indígenas, candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos) e para candidatos de Ampla Concorrência, conforme segue:

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para Indígenas	Total de Vagas
25	3	2	2	32

2.3. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.4. A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:

- a) **Inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- b) **Doador de sangue** – Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e suas alterações - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo;
- c) **Doador de medula óssea** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação;
- d) **Doador de leite humano** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo;
- e) **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo - no Estado do Paraná), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deve:

3.2.1 No caso de **inscrito no Cadastro Único** (CADÚNICO) deverá preencher o Requerimento de Isenção disponível no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das 08h do dia **20 de outubro de 2025**, até as 17h do dia **21 de outubro de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

3.2.1.1 Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

3.2.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *(Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal).*



- 3.2.1.3 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.2.1.4 Para a solicitação do pedido de isenção do recolhimento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes no formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.
- 3.2.1.5 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.2.2 No caso do pedido de isenção, o candidato **doador de sangue, medula óssea** ou de **leite humano**, ou **prestador de serviço eleitoral**, deverá preencher, das 08h do dia **20 de outubro de 2025**, até as 17h do dia **21 de outubro de 2025**, o formulário constante no Anexo I deste Edital e anexar os documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante que justifique o pedido de isenção, em um **único arquivo**, na forma de *upload*, em PDF, os documentos solicitados
- a) **Doador de sangue** ou **medula óssea** ou **leite humano** - requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as doações conforme item 3.1.b, 3.1.c e 3.1.d, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar (arquivo único) para o e-mail residenciamedvet@uel.br, identificado no campo 'assunto' como **Isenção de taxa Edital COREMU RV003/2025**
- b) **Prestador de Serviço Eleitoral**: requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo, conforme item 3.1.e. Enviar (arquivo único) para o e-mail residenciamedvet@uel.br, identificado no campo 'assunto' como **Isenção de taxa Edital COREMU RV003/2025**
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, a solicitação de isenção fora do prazo estabelecido no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos/comprobatórios, quando for o caso, como também não será permitida a juntada

de documentos fora do prazo para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

- 3.4** As informações prestadas no Requerimento de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.6** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 23 de outubro de 2025**, onde os candidatos serão identificados pelo número do RG e área escolhida.
- 3.8** O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, até às **17 horas do dia 24 de outubro de 2025**, da seguinte maneira:
- a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - b) O candidato doador de sangue, medula ou leite humano, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento por meio do e-mail **residenciamedvet@uel.br**, indicando no campo Assunto **“Recurso indeferimento pedido de isenção - Edital COREMU RV003/2025”**. (No recurso, não será aceito inclusão de novos documentos).
- 3.9** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 31 de outubro de 2025**.
- 3.10** Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado.
- 3.10.1** Inscrições para candidatos concorrentes às vagas para **Ações Afirmativas**: das **08h do dia 03 de novembro até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2025**.



- 3.10.2 Inscrições para candidatos concorrentes às vagas de **Ampla Concorrência**: das 08h do dia **24 de novembro até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2025**
- 3.11 Candidatos com pedido de isenção indeferido deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.
- 3.12 Caso o candidato não tenha providenciado a impressão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, deverão observar:
- 3.12.1 Candidatos concorrentes às vagas para **Ações Afirmativas** – imprimir 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **10 de novembro de 2025**.
- 3.12.2 Candidatos concorrentes às vagas de **Ampla Concorrência** – imprimir 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **01 de dezembro de 2025**.
- 3.13 Os candidatos que se refere o **subitem 3.11 e 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período, conforme **subitem 3.10**, será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.
- 3.16 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF e enviados por e-mail, conforme instrução em edital.
- 3.17 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.18 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da solicitação.
- 3.19 O candidato poderá solicitar isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição apenas para uma área ou especialidade, independente do Edital de Seleção.
- 3.20 **Haverá apenas um único período para solicitação de isenção de taxa de inscrição**, que ocorrerá das 08h do dia **20 de outubro de 2025**, até as 17h do dia **21 de outubro de 2025**, independente da opção de reserva de vagas (ações afirmativas ou ampla concorrência).

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES**, a saber:
- a) **VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:** das 08 horas do dia **03 de novembro de 2025** às 23h59min do dia **07 de novembro de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** das 08 horas do dia **24 de novembro de 2025** às 23h59min do dia **28 de novembro de 2025**;
- 4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição online, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando **um arquivo** para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **10MB para o currículo, 5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas (frente e o verso) conforme **ORIGINAL**, e todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e a COREVET não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição**, fazendo *upload* dos documentos digitalizados no momento da inscrição.
- 4.6. Não será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1**.
- 4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 4.8. Não será possível a alteração ou inclusão de novos documentos após **conclusão da inscrição**.

4.9. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COREMU ou COREVET não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.

4.10. Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O upload dos arquivos deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.

5.2. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG (registro geral) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional) para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de identificação.** Quando o candidato possuir a nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), este número deverá ser informado nos campos reservados para documento de identidade e CPF, bem como o upload deverá ser realizado nesses dois campos;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
- c) Documento Militar (M - frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
- f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau.
- g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e **deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026).** O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, **se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026),** sem o qual não



poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.

- h) Carteira do Conselho de classe – CRMV/PR – para os que já concluíram o curso de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso).
- i) **Documento único**, nominado 'Currículo Documentado', em formato PDF, contendo o Roteiro para Pontuação de Currículo (ANEXO II, devidamente preenchidos os campos 'link do Currículo Lattes atualizado, nome, assinatura' e tabela de pontuação) e os documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas...) digitalizados, organizados na ordem do Roteiro para Pontuação do Currículo)
- j) **Candidatos estrangeiros:** 1. passaporte; 2. Diploma de graduação (idioma de origem); 3. Tradução juramentada do diploma de graduação; 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 5. Tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cadastro de Pessoa Física – CPF; 7. Visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 6.2. Devido à oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ DOIS (02) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES**, a saber:
 - a) **VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:** das 08 horas do dia **03 de novembro de 2025** às 23h59min do dia **07 de novembro de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** das 08 horas do dia **24 de novembro de 2025** às 23h59min do dia **28 de novembro de 2025**
- 6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>
 - b) Upload, via **sistema de inscrição, durante o período de inscrição, dos documentos digitalizados em PDF, conforme itens 5**
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária: (conforme subitem 3.12)
 - e) Candidatos com opção de reserva de vagas para indígenas ou pessoas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via upload, os documentos solicitados nos **subitens 7.12.1 e 7.13.1 e 7.13.4.**



- 6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a impressão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo (2ª via) no dia seguinte ao término da inscrição e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária.
- 6.6. Serão homologadas apenas inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova teórica (amamentação, leitor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 6.27 e 9.25**.
- 6.8. As Provas Teóricas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) área.
- 6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 6.11. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou ampla concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 6 e subitem 6.3**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do



valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a COREMU ou COREVET, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.

- 6.16.** O candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área. O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.17.** Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10.**
- 6.18.** O candidato que efetuar inscrição na modalidade de Ações Afirmativas e que deixaram de recolher o valor do preço público de inscrição não conseguirá efetuar nova inscrição para a mesma área durante o período de inscrição para Ampla Concorrência, sendo permitido somente efetuar a inscrição para outra área/especialidade. **O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.19.** Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não credenciamento do PRM junto à CNRMS ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.
- 6.20.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.21.** A relação geral dos candidatos com as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 02 de dezembro de 2025**, a partir das **17h**, no endereço eletrônico **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**.
- 6.22.** Caberá recurso relativo à homologação da inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (um) dia contado da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**. O candidato deverá encaminhar à COREVET cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária

juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail **residenciamedvet@uel.br**.

- 6.23.** Após decorridos 1 (um) dia da publicação da relação das inscrições homologadas, a COREMU e COREVET não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24.** Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, será divulgada no **dia 05 de dezembro de 2025**, a partir das **17h**, no site **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 6.25.** O ensalamento para prova teórica será publicado a partir das **17h** do **dia 08 de dezembro de 2025**, no site **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**, onde estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 6.26.** Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula e início do semestre eletivo todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 6.27.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova teórica deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail **residenciamedvet@uel.br**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o **dia 5 de dezembro de 2025**. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado no campo 'assunto' como: Edital COREMU RV003/2025 - **Atendimento diferenciado**.
- 6.28.** Será disponibilizada a **partir das 17h do dia 08 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: **<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, a relação dos candidatos inscritos, por área e ordem alfabética.
- 6.29. Candidatos estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 6.30.** Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRMV/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado, licença especial fornecida pelo CRMV/PR para o exercício temporário da Medicina Veterinária, ou licença definitiva.

6.31. Não é responsabilidade da COREVET ou COREMU, promover a inscrição de Médico Veterinário com diploma estrangeiro no CRMV/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRMV/PR.

6.32. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Haverá reserva de vagas para as ações afirmativas, para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, conforme **subitem 7.3** desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV).

7.2. A reserva de vagas sobre a qual versa o **subitem 7.1** será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital de seleção e será distribuída da seguinte maneira:

I. 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);

II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;

III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

7.2.1. Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

7.2.2. Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade negros (pretos e pardos), em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

7.2.3. Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste subitem, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

7.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades das ações afirmativas.

7.2.5. A reserva de vagas, conforme os **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**, observará o montante total de vagas ofertadas neste edital.

7.3. Conforme **subitem 7.1** somente haverá reserva de vagas para ações afirmativas para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, a saber:

Código	Áreas	Duração/an os	Nº de Vagas ofertadas
323	Anestesiologia de Animais de Companhia	2	3
320	Cínica Médica de Animais de Companhia	2	5
321	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	2	5



003	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2	2
330	Inspeção de Leite e Derivados	2	4
331	Moléstias Infecciosas	2	2
327	Patologia Animal	2	2
322	Teriogenologia de Animais de Companhia	2	3

- 7.4. Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência
- 7.5. O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.
- 7.6. Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 7.7. candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena ou com deficiência deverá anexar a documentação, conforme **subitens 7.12.1** ou **7.13.4**, no momento da inscrição, via upload, em um único arquivo em PDF.
- 7.8. Os candidatos às modalidades de reserva de vagas, negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11** e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 7.9. Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10. O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme o edital resultado das ações afirmativas que será publicado a partir das 12h do dia **12 de novembro de 2025**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

7.11 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)



- 7.11.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como pertencendo à raça etnia negra (preto ou pardo). Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
- 7.11.2 Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.
- 7.11.3 Os candidatos inscritos como negros (**pretos e pardos**) deverão se submeter à entrevista presencial, realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.
- 7.11.4 A Comissão de Heteroidentificação realizará as **entrevistas**, de **modo presencial**, com início às **14h30min** do dia **15 de dezembro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina-PR.
- 7.11.5 O candidato a esta modalidade deverá realizar o agendamento no portal do estudante, no endereço eletrônico <https://sistemas.uel.br/portaldepos/>, em **“Agendamento Entrevista Heteroidentificação”**, somente após o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.11.5.1 Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado justificar a ausência do candidato.
- 7.11.5.2 O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá sua inscrição migrada às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.7 Para candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.



- 7.11.8 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 11h do dia **16 de dezembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e área escolhida.
- 7.11.9 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 17 de dezembro de 2025**, até as 11h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 7.11.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 17 de dezembro de 2025**.
- 7.11.11 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.11.12 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.13 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.11.14 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11.15 Os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.12.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via upload em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
- 7.12.1.1 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 7.12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer upload dos documentos conforme item 7.12.1.

- 7.12.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de Terras Indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 7.12.4 No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.12.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 12 h do dia **12 de novembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e a área escolhida.
- 7.12.6 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 13 de novembro de 2025**, até às 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 7.12.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 14 de novembro de 2025**.
- 7.12.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.12.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.12.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.12.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.12.11 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para indígenas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.12.12 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservada para candidatos indígenas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



- 7.12.13 Os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.13.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal nº 5296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 10.654/2021 e a Lei Federal nº 12.764/12 ou a legislação vigente à época.
- 7.13.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via upload em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade.
- 7.13.3 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via upload, em PDF.
- 7.13.4 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme **subitem 7.13.1**, deverá conter as seguintes especificações:
- a) Nome completo do candidato;
 - b) Espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato;
- 7.13.5. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão de Homologação da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 7.13.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 7.13.7. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das



atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

- 7.13.8. A Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 7.13.9. Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.13.10. O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **12h** do dia **12 de novembro de 2025**.
- 7.13.11. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 13 de novembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br
- 7.13.12. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 14 de novembro de 2025**.
- 7.13.13. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.13.14. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.15. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.13.16. Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela coordenação do processo seletivo, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos **subitens 6.27**.
- 7.13.17. O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 7.13.18. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



7.13.19. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para pessoas com deficiência, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.

7.13.20. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para de pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.14. DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.14.1 As vagas reservadas para as ações afirmativas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV).

- I. Quantidade de vagas total em cada especialidade;
- II. Quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- III. Quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- IV. Quantidade de candidatos inscritos negros (pretos/pardos) homologados em cada especialidade.
- V. O sorteio público de forma a enumerar as áreas/especialidades partícipes, de que trata o subitem I do Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV), com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/especialidades que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado previamente ao período de inscrição, no LABTED, Campus Universitário - UEL, com transmissão ao vivo por link a ser divulgado na página <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, abaixo do edital.

7.14.2. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. Reserva linear, modalidade indígena;
- II. Reserva linear, modalidade PcD;
- III. Reserva linear, modalidade negros (pretos/pardos);
- IV. Reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. Reserva por demanda, modalidade PcD;
- VI. Reserva por demanda, modalidade negros (pretos/pardos);
- VII. Reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. Reserva por ordem, modalidade PcD;
- IX. Reserva por ordem, modalidade negros (pretos/pardos);

7.14.2.1. As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.



- 7.14.2.2. Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias, até o limite disposto nos **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.**
- 7.14.2.3. A descrição das reservas de vagas Linear, por demanda e por ordem estão descritas nos Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 09/2025 (Anexo IV).
- 7.14.2.4. A reserva de vagas, conforme subitem 7.14.2, não ultrapassará o percentual disposto no item 7.2. do Edital, considerando o montante global de vagas ofertadas no Edital.
- 7.14.3. O modelo matemático que distribuirá as reservas, encontra-se descritos na seção I da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VI).
- 7.14.4. No dia **14 de novembro de 2025**, após às 17 horas, será publicada a homologação das inscrições de ações afirmativas, nas modalidades negros (pretos e pardos, sujeito ao resultado da entrevista de heteroidentificação, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025), Indígenas e PCDs.
- 7.14.5. No dia **14 de novembro de 2025**, após as 17 horas, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o resultado da aplicação do modelo matemático (algoritmo) descrito na Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025, com o número de vagas para o processo seletivo/2026, com a definição das vagas que serão ofertadas para Ampla Concorrência (AC), Negros (Pretos/Pardos) (PP), Indígenas (I) e Pessoas com Deficiência (PcD).

7.15. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.15.4. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 08 de janeiro de 2026** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por modalidade de reserva de vagas ou ampla concorrência.
- 7.15.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção escolha de reserva -ação afirmativa/ampla concorrência, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 7.15.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:
- I. Candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
 - II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;

- III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

7.15.4. No caso de aprovação do candidato de ação afirmativa dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a ação afirmativa a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato da ação afirmativa daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

7.15.5. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

7.15.6. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV).

7.15.7. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos nas ações afirmativas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos das ações afirmativas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

7.15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas nesse Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.15.9. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (Anexo IV).

7.15.10. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.



- 7.15.11. **O candidato deve escolher com atenção a sua modalidade de vaga no ato de inscrição, pois não será aceito pedido alteração da opção escolhida.**

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A avaliação do candidato será através de notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez). **O candidato que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado.**

- 8.2. O processo de seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase - Prova Teórica (de caráter eliminatório e classificatório);

2ª Fase - Avaliação do currículo documentado (de caráter classificatório) e prova prática (quando caso de, de caráter classificatório)

- 8.3. As fases terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva: peso 1,0

- Prova prática (quando caso de): peso 1,0

- Avaliação do currículo documentado: peso 1,0

- 8.4. Serão classificados para a segunda fase os **10 (dez) candidatos melhores classificados na prova teórica**, para cada curso, desde que estes tenham obtido **nota igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero)** na prova teórica.

9. DA PROVA TEÓRICA

- 9.1. A prova teórica será aplicada na cidade de Londrina, **no dia 15 de dezembro de 2025, segunda-feira, com início as 8h30min** em local a ser divulgado no ensalamento no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **08 de dezembro de 2025**.

- 9.2. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, com valor de 10 (dez) pontos, sendo necessária **pontuação mínima de 6,0 (seis)** pontos para continuar no processo seletivo.

- 9.3. A prova teórica poderá atingir, no máximo, 10,0 (dez) pontos e terá peso 1,0 (um).

- 9.4. As questões desta prova serão fundamentadas nas matrizes curriculares oferecidas pelos Cursos de Medicina Veterinária reconhecidos oficialmente pelo órgão competente.

- 9.4.1. A bibliografia básica bem como os temas para a prova teórica serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, para cada especialidade/área de concentração.

- 9.5. A prova teórica terá duração de **3h30min (três horas)**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta



esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, uso de máscara é opcional, documento original de identificação, observado os **subitens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10** deste Edital.

- 9.7.** O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.8.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos em **via original impresso em papel, com foto e em bom estado de conservação**, conforme abaixo:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de trabalho com foto.
- 9.9.** Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e que não estejam impressos em papel.
- 9.10.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como, identificação em meio eletrônico ou digital.
- 9.11.** Não será aplicada a prova teórica ou outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horários diferentes dos prescritos neste Edital, ou em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.12.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.13.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O



descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 9.14.** Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.15.** O não comparecimento do candidato à prova teórica implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.16.** O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.7, 9.8 e 9.9** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.17.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.18.** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 9.1 e 9.7**, para início da realização da prova teórica, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha de Resposta, no prazo previsto no **subitem 9.5**.
- 9.19.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha de Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.20.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.21.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.22.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após transcorridas 2h do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores a prova. O candidato que se ausentar da sala com a prova teórica ou Folha de Resposta, será eliminado da seleção.
- 9.23.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.24.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que, acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 9.25.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será



o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

- 9.26.** Visando preservar a segurança e a credibilidade da seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 9.27.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREVET ou COREMU isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.28.** As provas contendo as questões e as folhas de respostas deverão ser entregues aos fiscais ao término da prova.
- 9.29.** No **dia 16 de dezembro de 2025, até as 10h**, serão divulgados por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota oficial da prova teórica. O candidato deverá acessar o site eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**
- 9.30.** No **dia 16 de dezembro de 2025, até as 10h**, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos classificados para a segunda fase, conforme **subitem 8.4**, por área e em ordem alfabética, bem como horário e local para realização segunda etapa.

10. CURRÍCULO DOCUMENTADO

10.1. A avaliação do **currículo documentado** será composta por duas etapas:

- a) Avaliação do **Roteiro para Pontuação do Currículo** (Anexo II), devidamente preenchido (link para currículo lattes atualizado; identificação pessoal; assinatura e auto pontuação do candidato) e documentos comprobatórios, na ordem de apresentação do roteiro (0 a 10 pontos).
- b) **Arguição presencial** sobre o currículo (0 a 10 pontos).

10.2. A nota da avaliação do currículo será composta pela nota obtida no Roteiro para Pontuação do Currículo (80%) e na arguição presencial do currículo (20%), e possuirá peso 1,0, sendo:

$$NC = 0,8 \times NRP + 0,2 \times NA$$

onde:

NC = Nota final da avaliação do currículo



NRP= Nota obtida no Roteiro para Pontuação do Currículo (Anexo II)

NA= Nota obtida na Arguição presencial sobre o currículo

- 10.3. Será atribuída nota 10,0 (dez) ao currículo que obtiver maior pontuação, e será realizada a proporcionalidade para os demais currículos.
- 10.4. O Currículo Documentado (arquivo único contendo o Roteiro para Pontuação do Currículo, devidamente preenchido, e documentos comprobatórios) deverá ser **enviado, via upload no sistema de inscrição, em arquivo único**, formato PDF, tamanho máximo de 10 MB, como consta no **subitem 5.2**.
- 10.5. O Roteiro de Pontuação de Currículo estará disponível no endereço <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> para preenchimento.
- 10.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o envio do Currículo na data e horário estipulado neste Edital.
- 10.7. A arguição do currículo será conduzida por 3 (três) a 5 (cinco) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e todos devem estar presentes no momento da arguição.
- 10.8. Na ocasião da arguição do currículo, o candidato deverá apresentar o Formulário para Ciência Processo Seletivo (Anexo III) impresso e devidamente respondido à mão com caneta azul.
- 10.9. A avaliação do currículo documentado será realizada a todos os candidatos convocados para a segunda fase, conforme **subitem 8.4** e terá caráter classificatório.
- 10.10. No **dia 08 de janeiro de 2025, após as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da avaliação do currículo. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado acima, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**

11. PROVA PRÁTICA

As provas práticas, para os cursos que possuem essa etapa, serão realizadas de forma presencial, no período de **16 a 18 de dezembro de 2025**, sendo as instruções para a prova especificadas no Anexo V.

- 11.1 Os cursos que aplicarão prova prática são: Patologia Animal, Teriogenologia dos Animais de Companhia e Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia.
- 11.2 A prova prática será realizada **em horário e local estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 120 minutos, de acordo com a área.

11.3 A prova prática tem valor de 10,0 (dez) pontos, possuirá peso 1,0, e tem caráter apenas classificatório.

12. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = (NT + NC)/2$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da prova teórica

NC = Nota da avaliação do currículo documentado

A nota final será composta da seguinte forma para os cursos que possuem prova prática:

$$NF = (NT + NP + NC) / 3$$

Onde:

NF = Nota final

NT = Nota da prova teórica

NP = Nota da prova prática

NC = Nota da avaliação do currículo documentado

12.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Primeiro: maior pontuação na prova objetiva;
- b) Segundo: maior pontuação na prova prática (quando caso de);
- c) Terceiro: maior pontuação na análise do currículo documentado;
- d) Quarto: maior idade.

12.3. O resultado final, pontuação provisória, com o resultado de todas as fases, será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após às 17h do dia 08 de janeiro de 2026**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link



mentionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.

12.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0 (sete)** e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.

12.5. Os candidatos terão acesso somente às suas notas, individualmente, e necessitam acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, selecionar Especialização - Residência em Medicina Veterinária, área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.

12.6. Não será fornecida declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como, declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova teórica).

12.7. O candidato que não concordar com o resultado do processo de seleção terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação, para a interposição de recurso. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Residência em Medicina Veterinária, via e-mail residenciamedvet@uel.br.

12.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, nem analisados quanto ao mérito. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e as respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas ao requerente via e-mail, pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária

12.9. No dia **14 de janeiro de 2026, após as 17h**, será divulgado edital de **1ª convocação** dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

13. DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

13.1. A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/.

13.2. O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em "Cadastro") para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

13.3. Sobre o cadastro:

13.3.1. Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação**: basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique "Esqueceu sua senha?" para recuperá-la;



13.3.2. Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação**: deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

13.3.3. É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (sistemas.uel.br/portaldepos/), assim como o upload dos documentos, caso haja alguma pendência.

13.4. A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

14. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula.

14.2. Haverá necessidade de upload apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados, que irão efetuar a matrícula, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2025**, a saber:

- a) Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Medicina Veterinária até o dia **28/02/2026**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de Medicina Veterinária, deverão realizar upload do atestado de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária até o dia **28/02/2026**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4, fundo branco – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
- d) Cédula de Identidade de Médico Veterinário ou comprovante de inscrição no CRMV/PR;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
- g) **Candidatos** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.**



tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório); **7.** comprovante de proficiência na língua portuguesa.

- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola e **Anti-rábica**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

14.3. Os candidatos aprovados com diploma do curso de Medicina Veterinária cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer upload do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/PR);

14.4. Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.

14.5 Situações atípicas referentes ao upload do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.

14.6 A não realização da matrícula via Internet, upload de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS e o não inserção dos documentos no sistema de matrícula nos prazos estipulados nos **subitens 14.1 e 14.2** implicarão a perda da vaga pelo candidato.

14.7 O candidato deverá inserir via upload, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2026**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Médico Veterinário, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - Regional Paraná.

14.8 O Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as **18h**.

14.9 Os candidatos integrantes da **2ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no dia **01 de março 2026**, e terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;

- b) Repouso anual de 30 dias (podendo ser dividido em 2 períodos de 15 dias), em datas estabelecidas pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária

15.2. O Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina, bem como a Universidade Estadual de Londrina, não efetuam pagamento a título de auxílio-moradia e também, não oferece moradia para os residentes.

15.3. O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.

15.4. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 1 de março de 2026, às 7h30min no Anfiteatro do LIPOA do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

15.5 O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

15.6 O Programa de Residência em Medicina Veterinária tem carga horária semanal de 60 horas e o residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).

15.7 Os residentes do 1º ano deverão inserir, OBRIGATORIAMENTE, no portal do estudante, **até o dia 30 de março de 2026**, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Médico Veterinário, frente e verso;
- b) Carteira de identidade do Médico Veterinário expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - Paraná.

15.8. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **subitem 15.7**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.

15.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.

15.10. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.11. A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREVET e os candidatos.

- 15.12.** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 15.13.** Os Médicos Veterinários admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência de Medicina Veterinária e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 15.14.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência de outro candidato, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 15.15.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 15.16.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e COREVET.

Londrina, 14 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional



CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE MEDICINA VETERINÁRIA
EDITAL COREMU Nº RV003/2025

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	14/10/2025
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20 a 21/10/2025
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	23/10/2025
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	24/10/2025
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	31/10/2025
Inscrição do processo seletivo: Pedidos de Ações Afirmativas https://sites.uel.br/proppg/residencias/	03/11 a 07/11/2025
Relação dos candidatos que solicitaram de Ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos e pardos)	12/11/2025
Recursos pedidos de ações afirmativas (Indígenas e PcD)	13/11/2025
Resultado dos recursos dos pedidos de ações afirmativas (Indígenas e PcD)	14/11/2025
Entrevistas de Heteroidentificação	15/12/2025
Resultado das entrevistas e Recurso das entrevistas de heteroidentificação	16/12/2025
Resultado dos recursos das entrevistas de heteroidentificação	17/12/2025
Divulgação das vagas ofertadas do processo seletivo – após aplicação do algoritmo	14/11/2025 – 17h
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência https://sites.uel.br/proppg/residencias/	24/11 a 28/11/2025
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas https://sites.uel.br/proppg/residencias/	02/12/2025
Recurso homologação geral dos inscritos https://sites.uel.br/proppg/residencias/	05/12/2025
Ensalamento – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	08/12/2025
Prova Teórica – Aplicação – Londrina	15/12/2025
Divulgação da Pontuação final da Prova Teórica https://sites.uel.br/proppg/residencias/	16/12/2025 – 10h
Relação dos candidatos classificados para a segunda fase (análise de currículo e prova prática)	16/12/2025 – 10h
Realização da segunda fase	18 a 18/12/205
Divulgação da Pontuação final provisória (nota do Currículo e Pontuação final provisória)	08/01/2026
Recurso da nota do currículo e pontuação final provisória	09 a 12/01/2026
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	14/01/2026 – 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	14/01/2026 – 17h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	02 a 05/02/2026 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	10/02/2026 – 18h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet	11 e 12/02/2026 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – por meio da COREVET	13/02/2026 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do LIPOA	01/03/2026 - 7h30min



ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE
INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência de Medicina Veterinária (COREVET)

Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____

CPF: _____, RG: _____, TELEFONE () _____

_____ e-mail: _____,

Candidato ao Programa de Residência em Medicina Veterinária - Área de:

_____. Venho, respeitosamente, perante essa Comissão,

REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência em Medicina Veterinária, aberto pelo **Edital COREMU Nº RV003/2025**, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13/12/2017 e Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024

() **Doador de sangue** - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

() **Doador de medula** - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, **no mínimo, uma doação**

() **Doador de leite humano** - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

Documentos obrigatórios:

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Comprovação - Declaração ou certidão, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), ou Leite Humano, devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do cadastro no Redome: ____/____/____ Data da Doação de Medula ____/____/____

Datas das doações de Leite Humano: ____/____/____, ____/____/____ e ____/____/____

2. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____



Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e Anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail: residenciamedvet@uel.br, identificado com o assunto: Edital nº RV003/2025 – Isenção de taxa.

ANEXO II

ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

- 1) Link para acesso ao Currículo Lattes (atualizado):

Obs: Como gerar o link para acesso ao Currículo Lattes: Na página inicial do seu Currículo Lattes, copie e cole o endereço https que aparece logo abaixo do seu nome: “Endereço para acessar esse CV”.

- 2) Coloque seu nome inteiro e assine. Preencha a tabela de pontuação, apenas as colunas: “**Nº de atividades do candidato**” e “**Pontuação atribuída pelo candidato**”.
- 3) Coloque todos os documentos (certificados, declarações, diplomas, etc.) após a tabela, na **ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO**, sendo um documento por página. Pode ser a digitalização do documento original ou cópia simples digitalizada. Esse anexo 1 e os documentos comprobatórios devem constituir um único arquivo (**Documento G**, do subitem 6.8 do Edital).

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação por atividade na especialidade	Pontuação por atividade fora da especialidade	Nº de atividades do candidato	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.1 Estágios					
1.1.1 Estágio extracurricular (pontuar a cada 40 h)	0,3	0,15			
1.2 Aperfeiçoamento/Atualização (pós-formado) (pontuar a cada 160 h) OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação	0,4	0,2			
1.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	0,6	0,3			
1.4 Pós -graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída	1,0	0,5			
TOTAL DO ITEM 1 (máximo 2,0)					
2. ATIVIDADES DE PESQUISA					
2.1 Participação em Programas de Iniciação Científica, bolsistas ou não bolsista (pontuar a cada 80 h)	0,2	0,1			

2.2 Participação em Projetos de Pesquisa (pontuar a cada 16 h, exceto no período já pontuado no item 1.1)	0,1	0,05		Pontuação máxima 1,0	Pontuação máxima 1,0
2.3 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista					
2.3.1. Com JCR	0,2	0,1			
2.3.2. Sem JCR	0,1	0,05			
TOTAL DO ITEM 2 (máximo 2,0)					
3. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO					
3.1 Participação em Projeto					
3.1.1 Participação como bolsista (pontuar a cada 80 h)	0,2	0,1			
3.1.1 Participação como colaborador (pontuar a cada 16 h)	0,1	0,05			
TOTAL DO ITEM 3 (máximo 2,0)					
4. ATIVIDADES EM PROJETO DE ENSINO					
4.1 Participação em Projeto					

4.1.1 Participação como bolsista (pontuar a cada 80 h)	0,2	0,1			
4.1.2 Participação como colaborador (pontuar a cada 16h)	0,1	0,05		Pontuação máxima 1,0	Pontuação máxima 1,0
4.2 Monitoria (por disciplina)	0,2	0,1		Pontuação máxima 0,75	Pontuação máxima 0,75
TOTAL DO ITEM 4 (máximo 2,0)					
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Relacionados à Medicina Veterinária) carga horária mínima do evento de 8 h					
5.1 Congressos presencial	0,2	0,1			
5.1.1 Congressos on-line	0,1	0,05			
5.2 Simpósios, Seminários, Encontros, Jornadas e Semanas acadêmicas presencial	0,1	0,05			
5.2.1 Simpósios, Seminários, Encontros, Jornadas e Semanas acadêmicas on-line	0,05	0,025			
5.3 Apresentação de trabalho em evento (painel ou apresentação oral)	0,3	0,15			
5.4 Publicação em anais de evento (exceto o que já foi pontuado no item 4.3)					

5.4.1 Resumo simples em evento nacional	0,2	0,1			
5.4.2 Resumo simples em evento internacional	0,3	0,15			
5.4.3 Resumo expandido em evento nacional	0,3	0,15			
5.4.4 Resumo expandido em evento internacional	0,4	0,2			
5.4 Organização de Eventos	0,3	0,15			
TOTAL DO ITEM 5 (máximo 1,0)					

6. OUTRAS ATIVIDADES

6.1 Participação em curso extracurricular online (mínimo de 4 h, pontuar por curso)	0,02	0,01			
6.2 Participação em curso extracurricular presencial (mínimo de 4 h, pontuar por curso)	0,1	0,05			
6.3 Palestras ministradas	0,3	0,15			
6.4 Distinções e prêmios na medicina veterinária	0,4	0,2			
6.5 Representação discente (conselhos e colegiados)	0,1	0,05			

6.6 Experiência profissional na medicina veterinária (por mês)	0,1	0,05			
TOTAL DO ITEM 6 (máximo 1,0)					
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>				Pontuação atribuída pelo candidato (soma dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6)	Pontuação atribuída pela banca

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Orientações: imprimir e responder a mão com caneta azul

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA: _____

Dados de identificação:

Nome: _____

Pai _____ Contato: _____

Mãe _____ Contato: _____

1 - INFORMAÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 2026

- a) Início do curso: 01/03/2026 e término previsto para: 29/02/2028.
- b) Curso de Residência possui carga horária mínima semanal de 60h, que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.
- c) Ao candidato aprovado cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.
- d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:
 - I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.
 - II. Alimentação no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades, sendo uma refeição diária gratuita;
 - III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária, em seus respectivos Programas;
 - IV. Representação junto à Comissão de Residência em Medicina Veterinária - COREVET
 - V. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;
 - VI. 3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.

- I. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.
- II. 1 (uma) licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição
- III. 1 (um) dia de descanso semanal.

OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:

- I. Conhecer e obedecer às normas do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina, do setor ou departamento em que estejam exercendo sua atividade
 - II. Dedicar-se com zelo, responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - III. Usar o uniforme/vestimenta convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;
 - IV. Participar de atividades de ensino, extensão e pesquisa dos departamentos do curso de Medicina Veterinária, de acordo com sua área de atuação;
 - V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Medicina Veterinária, inclusive oferecendo;
 - VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;
 - VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;
 - IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.
- f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:
- I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;
 - II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Medicina Veterinária
 - III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;



- IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Medicina Veterinária;
- V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório
- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
 - I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - III. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - IV. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.
- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual) (20% do valor da bolsa)
- k) O médico veterinário residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia/trabalho de conclusão de curso em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O médico veterinário residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.
- p) Aos médicos veterinários residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo discente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.



- q) Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

2 - TERMO DE CIÊNCIA: (RUBRICAR OS ESPAÇOS ENTRE PARÊNTESES)

- () Estou ciente que o programa de Residência em Medicina Veterinária tem duração de 24 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral, com carga horária semanal de 60 horas, podendo ocorrer atividades práticas permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções.
- () Estou ciente que deverei executar as atividades práticas da residência durante os períodos de preceptoria (plantões) de 6 ou 12 horas, haja vista as especificidades próprias da profissão, pois certamente as atividades práticas médicas veterinárias realizadas com os respectivos preceptores poderão exigir horários de atuação diferenciados.
- () Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenação do programa.
- () Estou ciente que o programa de Residência é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal.
- () Estou ciente que terei de repor, seja nos períodos de repouso ou no final do curso, as minhas ausências, mesmo que amparadas por licenças, ocorridas em períodos que acarretem perda na qualidade de formação acadêmica ou diminuição no rendimento de atividades práticas.
- () Estou ciente que serei avaliado por meio de requisitos como comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- () Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição que ocupo.
- () Estou ciente que irei participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** do curso de Medicina Veterinária coordenados ou com participação dos docentes da área.
- () Estou ciente da importância de minha participação nas atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelos professores do programa.



- () Estou ciente que o descumprimento das normas da residência, regimentos e estatutos configuram indisciplina e são passíveis de sanções como advertências, repreensão, suspensão e exclusão do programa.
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade
- () Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade.
- () Estou ciente que a ênfase da residência na especialidade tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica na área, no entanto, ao término do curso não é garantido, ao egresso, o título de especialista.

3 - RESPONDA:

Instituição em que cursou graduação em Medicina Veterinária / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.

Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).



Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de **Residência em Medicina Veterinária**, no Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, _____, de _____, de 20____.

CANDIDATO

ANEXO IV

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais na área de saúde da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.129 de 30 de junho de 2005 que estabelece a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 018/2021 que estabelece o Regulamento da Comissão de Residências em Área Profissional da Saúde Uniprofissional e Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO que os programas de residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 07 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:

- I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
- II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;

III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando não for possível aplicar ao edital o número de vagas reservadas previstas no Art. 2º desta Deliberação, poderá ser realizada a reserva de vaga na área profissional com apenas 1 (uma) vaga, adotando-se o sistema de alternância nos editais subsequentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.

Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.

§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.

§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO III

DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos seguintes critérios:

- I. sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;
- II. quantidade de vagas total em cada especialidade;
- III. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- IV. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- V. quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.

§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.

§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. reserva linear, modalidade indígena;
- II. reserva linear, modalidade PCD;
- III. reserva linear, modalidade pretos/pardos;
- IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI. reserva por demanda, modalidade pretos/pardos;
- VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX. reserva por ordem, modalidade pretos/pardos.

§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

§3 Finalizado os ritos previstos e, ainda existindo vagas a reservar, usar-se-á o sistema de alternância com base em sorteio nas áreas profissionais com 1 (uma) vaga da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com revezamento dos editais subsequentes, conforme parágrafo único do Art. 4º desta Deliberação.

SEÇÃO I

DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.

§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:

- I. etapa I: modalidade Indígena;
- II. etapa II: modalidade PCD;
- III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II

DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subsequentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa IV: modalidade Indígena;
- II. etapa V: modalidade PCD;
- III. etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.

§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III

DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa VII: modalidade Indígena;
- II. etapa VIII: modalidade PCD;

III. etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.

§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.

§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREMU deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Deliberação.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (COREMU) a que estiver vinculado o programa de residência.

Art. 28. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de maio de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação

Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora



ANEXO - DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORITMO

Etapa I

$$R_{Ind}^I(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{Ind}^I(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{Ind}^I(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{Ind}^I(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa II

$$R_{PCD}^{II}(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{PCD}^{II}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PCD}^{II}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade



$L_{PCD}^{II}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação
-------------------	--

Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{[0,1 \times V(j)], L_{PP}^{III}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e nesta modalidade (PP) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min\left\{\left[\frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV}\right], L_{Ind}^{IV}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades



$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação.

Etapa V

$$R_{PCD}^V(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PCD}^V(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i)} \times T_{PCD}^V \right\rfloor, L_{PCD}^V(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^V(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PCD}^V(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$H_{PCD}^V(i)$ ou $H_{PCD}^V(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas



T_{PCD}^V	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar
$L_{PCD}^V(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right\rfloor, L_{PP}^{VI}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na j -ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PROVA PRÁTICA

Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto.

1. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ ÁREA DE PATOLOGIA ANIMAL

Avaliação por meio da projeção de imagens contendo lesões macroscópicas ou microscópicas, no contexto da patologia geral e especial, em órgãos ou estruturas orgânicas, das quais se solicitará a descrição e/ou o diagnóstico morfológico e/ou diagnóstico etiológico e/ou o nome da condição.

2. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ ÁREA DE TERIOGENOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

- a. Avaliação do conhecimento e habilidades do candidato em prática de atividades inerentes à área de Teriogenologia de Animais de Companhia, podendo ser exigidos conhecimentos das diversas áreas da Medicina Veterinária.
- b. A avaliação será por meio de resolução de dois casos clínicos, no qual o candidato deverá saber realizar o exame clínico, saber quais os exames complementares solicitar, como interpretá-los, qual o tratamento instituir, clínico e/ou cirúrgico, e o prognóstico.
- c. Conteúdo Programático Prova Prática:
 - i. Fisiopatologia do ciclo estral;
 - ii. Exame andrológico completo, tecnologia do sêmen;
 - iii. Fisiopatologia da gestação, parto e puerpério;
 - iv. Alterações mamárias;
Afecções do aparelho genital e fêmeas e machos, de cães e gatos

3. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ANIMAIS DE COMPANHIA

Avaliação por meio da projeção de imagens contendo imagens de exames radiográficos ou ultrassonográficos, no contexto do Diagnóstico por Imagem, de órgãos ou estruturas orgânicas, das quais se solicitará a descrição e/ou o diagnóstico e/ou nome da condição.